



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, até a data de 13 de maio de 2027, à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, e dá outras providências.		
Interessada: Associação Escola Família Agrícola Cone Sul - AEFACS		Município: Cerejeiras/RO
Relator: Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira		
Processo SEI n.º 0029.006200/2026-03	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 012/2026	Aprovação: 04/05/2026

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n. 033/AEFACS/2025, de 11 de novembro de 2025, protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE/RO, em 5 de fevereiro de 2026, a Associação Escola Família Agrícola Cone Sul - AEFACS, instituição privada de ensino, solicitou a Reorganização de sua mantida para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Integrado ao Ensino Médio, do Curso Técnico em Agropecuária, na Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.794.865/0001-32, localizada na Linha 4ª Eixo km 17,5, entre as Linhas 3 e 2 - Zona Rural - CEP 76.997-000, no município de Cerejeiras.

O Ofício n.º 033/AEFACS/2025, anexado dos documentos estabelecidos na Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, deu origem ao Processo SEI n.º 0029.006200/2026-03.

A situação de regularidade da referida instituição educacional junto ao CEE/RO, conta com os seguintes registros cadastrais no CEE/RO:

- Parecer CEPS/CEE/RO n.º 003/22 e Resolução CEPS/CEE/RO n.º 154/22, homologados

em 2 de maio de 2022, e a Resolução publicada em 13 de maio de 2022, que:

Concede, por cinco anos, à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, por quatro anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia integrado ao Ensino Médio, e dá outras providências.

É importante destacar que a instituição de ensino em tela não cumpriu o subitem "a)", do item "3" do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 003/22, no que se refere aos ajustes no Regimento Escolar, cujo prazo estabelecido era de sessenta dias, e que durante a visita técnica realizada por ocasião do presente pleito, Comissão Verificadora fez referência e apresentou sugestões sobre o referido subitem do Voto da Relatora para a equipe gestora da instituição de ensino.

A Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, encontra-se registrada no Educacenso 2025 sob o Código n.º 110050934.

Por meio da Portaria n.º 1471/26, de 10 de fevereiro de 2026, o Presidente do Conselho Estadual de Educação instituiu Comissão Verificadora para realizar visita técnica, no período de 23 a 27 de março de 2026, à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras/RO, com o objetivo de verificar as condições de funcionamento da instituição, nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, em conformidade com o Artigo 16 da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, a fim de subsidiar a análise do Processo em tela.

A visita de inspeção técnico-pedagógica foi realizada no período estabelecido na supracitada Portaria, conforme Termo de Visita e Relatório de Visita Técnica constantes do Processo SEI n.º 0029.006200/2026-03.

ANÁLISE

Procedida a verificação do funcionamento da referida instituição de ensino e a análise dos documentos acostados ao Processo em referência, e com base na legislação de ensino vigente, seguem as informações referentes aos seguintes aspectos:

Físico

De acordo com o Laudo Técnico emitido pelo Engenheiro Civil, com Registro no CREA, n.º 033581/MT, o prédio está construído em alvenaria para fins escolares, medindo uma área total de 730,57m², com 656,97m² de reforma, possuindo cobertura em telha de fibrocimento, pátio coberto com pavimento em piso liso, cozinha, os banheiros da escola são de cerâmica, bloco dos banheiros feminino e masculino com cobertura em telha de cerâmica e corredores em piso grosso.

As salas de aula e as destinadas aos setores administrativos da EFA apresentam boa qualidade na estrutura física e são devidamente arejadas, iluminadas e climatizadas, e se encontram apropriadas para o fim a que se destinam.

Há um alojamento masculino e um feminino bem iluminados, arejados e climatizados, cada um com banheiros amplos e bem arejados, com capacidade para trinta alunos, bem como um alojamento extra, com mesma capacidade, porém sem banheiro. Ambos os alojamentos estão equipados com beliches construídos em madeira envernizada e com colchões novos de espuma.

A EFA dispõe ainda, em suas dependências, de uma quadra de esportes coberta, um campo

de futebol oficial, um galpão de frente para o campo, numa área anexa, que mede dois alqueires de área, além de duas salas de aula climatizadas, arejadas e iluminadas, equipadas com mesa para professor, mesas e cadeiras escolares individuais novas. Também está prevista a construção de pocilga com cama profunda, horta modelo mandala e aviário para fins didáticos.

Há uma sala para a direção, vice-direção, coordenação de curso e coordenação pedagógica, sala para professores, climatizada, arejada e iluminada, com banheiro, mesa de reuniões e cadeiras.

A vistoria técnica realizada pelo Engenheiro Civil, com Registro no CREA, permitiu constatar que a edificação apresenta condições estruturais estáveis e seguras para uso escolar, não sendo observadas trincas estruturais, recalques diferenciais ou deformações que indiquem riscos à integridade da construção. Entretanto, verificaram-se diversas manifestações patológicas de natureza não estrutural, como infiltrações ascendentes e pluviais, manchas de umidade, descascamento de pintura, forros de PVC parcialmente soltos, portas de madeira deterioradas nas bases e desgaste nos pilares de madeira do pátio. Tais ocorrências são decorrentes de processos de umidade, desgaste natural dos materiais e ausência de manutenção preventiva regular. Essas anomalias devem ser tratadas por meio de ações corretivas e de manutenção sistemática, conforme as diretrizes da NBR 5674.

Durante a Visita Técnica, a Comissão Verificadora orientou a equipe gestora para que considere a necessidade de implementar medidas visando à melhoria do atendimento administrativo e pedagógico, definindo em ambientes distintos as salas da Direção, Coordenação de Curso, Coordenação Pedagógica e a Sala dos Professores.

Por meio do Ofício n.º 18/2026/AEFACS, a equipe gestora da escola Família Agrícola Manoel Ribeiro apresentou solicitação junto à Secretaria de Estado da Educação, tendo como objetivo a obtenção de recursos para a construção de um bloco administrativo de 600m², composto por direção, coordenação, orientação, secretaria e salas de aulas, dando origem ao Processo SEI n.º 0029.013869/2026-43.

Administrativo

A escola funciona como regime de internato nos turnos matutino, vespertino e noturno. As atividades são desenvolvidas nos turnos: matutino, das 7h às 11h30, com intervalo para o almoço das 11h30 às 13h; vespertino, das 13h às 15h30; com intervalo para o lanche das 15h30 às 15h50; atividade prática 15h50 às 17h30; noturno, das 18h40 às 21h30 e, em seguida, descanso.

O quadro demonstrativo do corpo técnico-administrativo e de apoio é composto por profissionais assim distribuídos: uma diretora com Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação em Docência e Gestão do Ensino Superior; uma vice-diretora com formação em Técnico em Agropecuária, Bacharelado em Agronomia e cursando Pós-Graduação em Gestão Escolar e lato sensu em Ciências e Biologia, um coordenador pedagógico com Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação em Coordenação Pedagógica; um secretário escolar com formação em Técnico em Agropecuária, Bacharelado em Agronomia e cursando Pós-Graduação em Gestão Escolar.

Foi observado que, no quadro demonstrativo do corpo técnico, alguns profissionais exercem outras funções. O profissional que exerce a função de vice-diretor, acumula outras funções, de Coordenador de Estágio e de Secretário Escolar. A diretora também ministra aulas de Língua

Espanhola; a coordenadora pedagógica também ministra aulas de Empreendedorismo.

Durante a visita técnica, foi apresentado pela direção da EFA Manoel Ribeiro, o quadro demonstrativo do corpo docente do Curso Técnico em Agroecologia, o qual está composto por 12 (doze) profissionais licenciados, devendo, a instituição de ensino pleiteante, apresentar o Quadro Demonstrativo do Corpo Docente do Curso Técnico em Agropecuária devidamente atualizado e anexado dos respectivos comprovantes de escolaridade, no prazo de 30 (trinta) dias após início da oferta do Curso em tela.

A escrituração escolar encontra-se organizada e os documentos são organizados em arquivos específicos.

Os diários de classe serão implementados no modelo eletrônico e contemplam o registro de frequência, de conteúdos ministrados por aula dada e também o registro de ocorrências durante as atividades pedagógicas dos alunos. Concluídas as aulas de cada componente, os diários serão impressos e assinados pelo professor e pela autoridade escolar.

Neste contexto, as atividades programadas na sessão familiar, quando desenvolvidas e relatadas pelo estudante e homologadas pelo pai ou responsável garantem-lhe o registro de efetiva presença no correspondente diário de classe.

A EFA Manuel Ribeiro possui proposta de Convênios com o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação, para recursos financeiros destinados ao pagamento de salários e encargos, através de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB, e com o Município de Cerejeiras, referente a recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O arquivo passivo está em fase de organização, haja vista a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ser recente e não contar com turmas concluídas. As pastas do arquivo ativo estão organizadas e acessíveis ao manuseio. A escola possui livro de registro de atas das reuniões da Associação e do Conselho Escolar.

Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico - PPP da Escola Família Agrícola, atualizado para o ano de 2026, foi encaminhado junto à solicitação de Reorganização da Instituição de Ensino para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, no município de Cerejeiras.

A Proposta Pedagógica da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro tem na Pedagogia da Alternância a sua mais significativa expressão e se estrutura a partir da perspectiva de uma educação do campo construída pelos seus atores, entre eles os estudantes, pais, educadores, comunidade e a AEFACS. Para que isso ocorra, os estudantes ficam momentos na escola e momentos na família e comunidade.

A Escola Família Agrícola traz como Missão:

Promover a formação de seus estudantes com base uma perspectiva agroecológica, valorizando saberes tradicionais, a sustentabilidade, o respeito ao meio ambiente, com capacitação técnica sólida, voltada à realidade produtiva das famílias e comunidades rurais, com formação humanística integral, que desenvolve valores, atitudes e consciência cidadã. Sendo um projeto educativo apropriado à realidade do campo, que reconhece e potencializa as experiências locais, a preparação dos jovens para o exercício pleno da cidadania, com autonomia, responsabilidade e compromisso com o desenvolvimento rural sustentável.

A implantação do curso Técnico em Agropecuária nesta Instituição de Ensino está alinhada à proposta do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, configurando-se como uma alternativa eficaz para promover a transição da agricultura convencional para práticas sustentáveis. A nova proposta do curso Técnico em Agropecuária visa oferecer uma formação contextualizada, interdisciplinar e conectada às demandas da agricultura familiar e da sustentabilidade regional, favorecendo a aprendizagem significativa e o protagonismo dos estudantes.

A Matriz Curricular do Curso Técnico em Agropecuária apresenta os seguintes dados de Identificação e Indicadores:

Denominação do curso: Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio.

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais.

Modalidade: Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada ao Ensino Médio.

Habilitação: Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio.

Forma de Ingresso: ter concluído o Ensino Fundamental/entrevista

Periodicidade de oferta: Anual

Carga Horária Base Nacional Comum: 2.134 horas

Carga Horária Educação Profissional: 1.461 horas

Carga Horária, Meios Didáticos e Pedagógicos: 695 horas

Carga Horária de Estágio Curricular Supervisionado: 160 horas, divididas em 40 horas na área da agricultura familiar, 60 horas na área de Produção Vegetal e 60 horas na área de Produção Animal.

Carga horária total: 4.530 horas

Integralização: 3 anos

A proposta curricular está alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), assegurando o desenvolvimento de competências gerais e específicas necessárias à formação técnica de nível médio. O curso também integra valores éticos, culturais e comunitários, coerentes com a missão da EFA de formar cidadãos comprometidos com o bem comum e o desenvolvimento regional.

Os componentes curriculares do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio são os seguintes:

Base Nacional Comum - Língua Portuguesa e Literaturas; Educação Física; Arte; Língua Inglesa; Língua Espanhola; Matemática; Física; Química; Biologia; História; Geografia; Sociologia; Filosofia.

Parte Diversificada - História do Estado de Rondônia; Geografia do Estado de Rondônia;

Educação Profissional - Organização e Desenvolvimento Técnico e Social do Campo e Fundamentos Teóricos e Práticos da Agropecuária: Agroecologia; Empreendedorismo e Gestão em Agropecuária; Redação Científica; Gestão de Projetos; Anatomia e Fisiologia Animal; Produção Animal; Anatomia e Fisiologia Vegetal; Produção Vegetal; Processamento de Alimentos; Agricultura.

Instrumentos Metodológicos do Sistema da Pedagogia da Alternância, Meios Didáticos e Pedagógicos e Itinerários Formativos - Plano de Estudo; Tutoria; Atividades Práticas; Serões.

Eletivas - Cursos Diversos.

Estágio Curricular Supervisionado - Agricultura Familiar; Produção Animal; Produção Vegetal.

Trabalho de Conclusão de Curso: Projeto Profissional do Jovem.

Sobre o Estágio Curricular Supervisionado, este é um componente curricular obrigatório, haja vista a sua indicação no Curso Técnico em tela, conforme disposto na Lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e sua regulamentação pela Resolução CNE/CP n.º 1, de 5 de janeiro de 2021, que “Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica”.

No Curso Técnico em Agropecuária, o Estágio Curricular Supervisionado assume o papel estratégico na formação do estudante, ao possibilitar a vivência prática em ambientes reais de produção agropecuária, com carga horária mínima de 160 horas distribuídas entre a segunda e a terceira série do curso, permitindo ao aluno aplicar os conhecimentos adquiridos em sala, desenvolver habilidades técnicas específicas e compreender as dinâmicas sociais e econômicas do meio rural.

É vedada, no entanto, a realização do Estágio Curricular Supervisionado no âmbito familiar do próprio estudante, conforme disposto na Lei 11.788/2008, que exige a imparcialidade e a supervisão efetiva do processo formativo. O Estágio Curricular Supervisionado deve ocorrer em propriedades, empresas ou instituições que estejam alinhadas a área de formação técnica e que possam oferecer condições adequadas de acompanhamento e avaliações.

O calendário Escolar 2026 da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro faz referência a dias letivos, início de bimestres, período de avaliações, recuperação da aprendizagem eventos administrativos e pedagógicos a serem desenvolvidos ao longo do ano letivo, período de recesso e férias escolares.

Durante a Visita Técnica, a Comissão Verificadora teve a oportunidade de visitar a residência de dois alunos, no município de Pimenteiras, a 40 km na BR 435, onde foi possível verificar, por meio do depoimento da mãe dos alunos, a ocorrência de resultados que podem ser considerados como positivos para o processo de desenvolvimento e aprendizagem e comprometimento dos educandos através da Pedagogia da Alternância.

Dentre os documentos juntados ao Processo SEI n.º 0029.006200/2026-03, encontra-se a Declaração de Compromisso, datada de 4 de fevereiro de 2026, por meio da qual a mantida se compromete “[...] a encaminhar ao Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, o Regimento Interno devidamente registrado em cartório, para fins de apreciação, análise e demais providências cabíveis”.

Uma nova justificativa foi apresentada à Comissão Verificadora, durante a Visita Técnica, reiterando o compromisso de entrega da cópia do Regimento Escolar, onde a equipe técnica se manifesta firmando o “[...] compromisso de enviar, o quanto antes, o documento que comprove que entregamos as Normas Interna para efetuar o registro”. Na oportunidade, a Comissão Verificadora orientou os gestores da referida escola quanto a importância do cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância da documentação solicitada pelo Conselho Estadual de Educação através da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, em seu Art. 17, assim como a Resolução n.º 435/08-CEE/RO.

CONCLUSÃO

Mediante o que foi relatado, com base nos documentos constantes do Processo SEI n.º 0029.006200/2026-03 e considerando que a escola apresentou cópia do Regimento Escolar, embora ainda não registrado nos termos da Resolução n.º 435/08-CEE/RO ou da Resolução n.º 1.333/23-CEE/RO, verificou-se, ainda, que Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras,

necessita de reparos em sua estrutura física, conforme exarado no aspecto físico deste ato, e foi observada a necessidade de reorganização no espaço físico para a disponibilização de ambientes distintos para as salas da direção, coordenação de curso, coordenação pedagógica e a sala dos professores.

Vale considerar que se trata de uma instituição de ensino localizada na zona rural, com pedagogia específica, que vem prestando serviços à comunidade familiar de pequenos agricultores daquela região, buscando melhorias, apesar de algumas dificuldades contornáveis.

É importante destacar a necessidade de apresentação do Quadro Demonstrativo do Corpo Docente do Curso Técnico em Agropecuária devidamente atualizado e anexado dos respectivos comprovantes de escolaridade, no prazo de trinta dias após início da oferta do Curso em tela.

Sobre o Regimento Escolar da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, consta uma justificativa nos autos de que o mesmo necessita de registro em cartório, conforme estabelecem as normas específicas em vigência.

VOTO

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior do Conselho Estadual de educação de Rondônia:

1. Conceda, até a data de 13 de maio de 2027, à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio.

2. Aprove o Projeto Pedagógico de Curso - PPC do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio a ser ofertado pela Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras.

3. Determine à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro e a sua mantenedora, em Cerejeiras, o cumprimento das seguintes providências:

3.1 apresentação de cópia do Regimento Escolar devidamente registrado em cartório, nos termos da Resolução n.º 435/08-CEE/RO ou da Resolução n.º 1.333/23-CEE/RO, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias.

3.2 apresentação do Quadro Demonstrativo do Corpo Docente do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio devidamente atualizado e anexado dos respectivos comprovantes de escolaridade, no prazo de 30 (trinta) dias após início da oferta do Curso em tela.

3.3 realização de reparos em sua estrutura física e disponibilização de ambientes distintos para as salas da direção, coordenação de curso, coordenação pedagógica e a sala dos professores, no prazo de 30 (trinta) dias, com a apresentação de documentos comprobatórios a este CEE/RO.

4. Advirta a Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, com base nos artigos 37 e 38 da Resolução n.º 1.335/23-CEE/CEE, pelo não cumprimento do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 003/22.

Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 4 de maio de 2026.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

CONSELHEIROS

Chirlany da Silva Mendanha Carvalho

Gláucia Mendes da Silva

Jair Santiago Coelho

Sidnei Pereira dos Santos

Valter Rincolato



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA**, **Conselheiro**, em 31/08/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Pereira dos Santos**, **Conselheiro**, em 31/08/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo**, **Presidente de Câmara**, em 31/08/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CHIRLANY DA SILVA MENDANHA CARVALHO**, **Conselheiro**, em 31/08/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato**, **Conselheiro**, em 31/08/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jair Santiago Coelho**, **Conselheiro**, em 31/08/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Glauclia Mendes Da Silva**, **Conselheiro**, em 01/09/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Presidente**, em 01/09/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76091263** e o código CRC **2938C3BD**.

